



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP: 36570-172 - Viçosa - MG

CNPJ: 25.947.276/0001-02

Telefone: (31) 3885-2800

PARECER TÉCNICO

Processo de Licitação nº 008/2025 – Dispensa nº 001/2025

Análise da Documentação Técnica – Empresa PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA

Este parecer tem por objetivo analisar a documentação técnica apresentada pela empresa PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 48.048.168/0001-01, para comprovação da qualificação técnica exigida no item 8.7 do edital da Dispensa de Licitação nº 001/2025, referente à elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do Aterro Sanitário Municipal de Viçosa-MG.

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A empresa PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA apresentou como responsável técnico o Eng. Civil Paulo Henrique Braz de Carvalho, registrado no CREA-SP sob nº 5070969921, que também é sócio proprietário da empresa.

1.1 Certidões do CREA

Foram apresentados os seguintes documentos, que atendem aos requisitos do edital:

- Certidão de Registro da Empresa no CREA-SP – Regular;
- Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA-SP – Regular;
- ART de Cargo e Função – Embora tenha sido apresentada para comprovação do vínculo do profissional com a empresa, essa comprovação é desnecessária, pois o profissional é sócio proprietário da empresa.

1.2 Acervo Técnico e Qualificação Técnica

Para atender ao item 8.7 do edital, a empresa deveria comprovar experiência compatível com o objeto licitado por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado. Entretanto, os documentos apresentados não atendem aos requisitos exigidos:

- CAT nº 2990386/2023 – Sem registro de atestado e com objeto diferente do licitado, sendo inválida para comprovação da prestação de serviços, conforme alínea IV do item 8.7 do edital.
- CAT nº 2968315/2022 – Apresenta os mesmos problemas da CAT anterior.
- ART nº MG20232001995 – Não possui valor contratual que permita comprovação adequada.
- ART nº MG20231773816 – Também sem valor para comprovação conforme exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a empresa não comprovou experiência anterior compatível com o objeto licitado, contrariando o disposto nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP. 36570-172 - Viçosa - MG

CNPJ: 25.947.276/0001-02

Telefone: (31) 3885-2800

- Art. 67, § 3º – Determina que a qualificação técnica deve ser comprovada mediante atestados fornecidos por terceiros que demonstrem capacidade operacional para execução do objeto do contrato.
- Art. 60, inciso II – Exige a demonstração da experiência anterior mediante apresentação de documentos hábeis.
- Art. 14 – Trata da necessidade de comprovação da capacidade técnica, vedando a aceitação de documentos que não comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Diante disso, os documentos apresentados não comprovam a capacitação técnica necessária para a execução do PRAD, tornando a empresa inabilitada para o certame.

2. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA não atendeu aos requisitos do item 8.7 do edital, pois:

1. As CATs apresentadas não são compatíveis com o objeto licitado;
2. Não comprovação da experiência técnica compatível com o objeto licitado, visto que as Certidões de Acervo Técnico apresentadas não possuem os registros de atestado exigidos.
3. O profissional e a empresa não comprovaram experiência técnica na elaboração de PRAD para aterros sanitários municipais ou serviços similares;

Portanto, com base nas diretrizes do edital e da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a desclassificação da empresa PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA no presente processo licitatório.

Viçosa/MG, 19 de março de 2025

Atenciosamente,


Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental
SAAE Viçosa